



98

## DECRETO N.º 13.456/2024

*Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz ao Sindicato Rural de Pará de Minas.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica autorizado o **SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.123.268/0001-16, sediado na Rua Ricardo Braga n.º 120, Centro – Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionário*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do *Leilão de Liquidação – Granja Gema (dias 28 a 30/06/2024, de 06:00 às 22:00 horas)*, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0001816/2024.

**Parágrafo único.** O Permissionário deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

**Art. 2.º** O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura em todos os seus segmentos em nosso Município.

**Art. 3.º** Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade do Permissionário:

a) organizar o evento delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e



Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;

f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;


h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.

**Art. 4.º** Fica o Permissionário integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

**Art. 5.º** O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de abril de 2024.

  
**ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO  
(PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ)**

O **SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.123.268/0001-16, sediado na Rua Ricardo Braga n.º 120, Centro – Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionário*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do Leilão de Liquidação – Granja Gema (dias 28 a 30/06/2024, de 06:00 às 22:00 horas), conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0001816/2024 e Decreto n.º 13.456/2024, observadas as disposições contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, firmam o presente instrumento decorrente do uso do bem público supramencionado, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

- a) realizar o evento delineado no artigo 1.º do Decreto n.º 13.456/2024, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança e vigilância sanitária;
- b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1.º do Decreto n.º 13.456/2024 especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento que será realizado no bem público cujo uso ora se autoriza;
- f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
- h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;
- i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;
- j) contratar Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;
- k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância



do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) o permissionário ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza;

n) o Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros;

o) responsabilizar-se por critérios objetivos para a utilização do espaço no interior do Parque de Exposições pelos vendedores, inclusive com o dever de vigilância dos alimentos, respeitando os direitos dos consumidores quanto aos preços praticados na comercialização de produtos e serviço.

p) promover o adimplemento das taxas e demais valores relativos à utilização do espaço cuja permissão de uso ora se implementa, observada a incidência da imunidade prevista no artigo 150, VI, "c" da Carta da República, ofertando como contrapartida pelo uso do bem imóvel

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 12 de abril de 2024.

**EUGÊNIO DÍNZ**

Sindicato Rural de Pará de Minas

Permissionária

**ANDRÉIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

**ELIAS DÍNZ**

Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13457/2024, de 15 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 593.896,98 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 593.896,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	32	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.272.1.2020-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	86	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	418	R\$ 171.653,98
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 171.653,98
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	418	R\$ 367.663,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 367.663,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450	R\$ 1.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	473	R\$ 100,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	582	R\$ 3.980,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 3.980,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	864	R\$ 37.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 37.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 593.896,98</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor



## MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13457/2024, de 15 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 593.896,98 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	389	R\$ 1.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R\$ 171.653,98
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 171.653,98
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	410	R\$ 367.663,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 367.663,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2156-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	544	R\$ 100,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	579	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	603	R\$ 1.980,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.980,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	655	R\$ 37.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 37.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	655	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	655	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00

<b>Total dos Recursos</b> .....		<b>R\$ 593.896,98</b>
---------------------------------	--	-----------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de abril de 2024.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

**Assinantes**✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 20/05/2024 às 08:50:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 20/05/2024 às 11:19:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**EJQ V XK NXP M8L**



## MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13458/2024, de 17 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 547.587,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 547.587,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	56	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	215	R\$ 322.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 322.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	221	R\$ 52.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 52.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	224	R\$ 56.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 56.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	248	R\$ 35.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	238	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450	R\$ 36.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 36.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	578	R\$ 32.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 32.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 6.587,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 6.587,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 547.587,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(ão) o(s) seguinte(s):





## MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13458/2024, de 17 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 547.587,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.29.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		194	R\$ 52.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 52.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.29.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		194	R\$ 35.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		233	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		252	R\$ 200.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		261	R\$ 100.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.55.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		263	R\$ 22.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.55.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		263	R\$ 56.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 56.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		452	R\$ 36.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 36.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		480	R\$ 12.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		579	R\$ 10.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		603	R\$ 5.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 5.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13458/2024, de 17 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 547.587,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	604	R\$ 5.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 6.587,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 6.587,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	655	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 547.587,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2024.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

**Assinantes**

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**  
Assinou em 20/05/2024 às 08:50:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Elias Diniz**  
Assinou em 20/05/2024 às 11:19:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**MR0    DDR    6EZ    0K4**



**DECRETO Nº 13.459/2024**

***Aprova Unificação de Lotes de Terreno.***

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0000778/2024;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 06 e Nº 07 da Quadra 39-F, Bairro São José, Município de Pará de Minas, de propriedade de JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS, CPF Nº 151.080.586-91, conforme abaixo especificados:**

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 06 – Quadra 39-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 18.674 – Folha 128 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS

**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 18.674 – Folha 128 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 07 – Quadra 39-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 18.675 – Folha 129 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS

**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 18.675 – Folha 129 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



**LOTE UNIFICADO:**

**Lote de Terreno Nº 06 – Quadra 39-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS**

**Área: 720,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.645,219 m. e E 540.118,325 m.,

deste, segue com azimute de 127°43'08" e distância de 30,00 m., confrontando com o LOTE Nº 05, até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.626,866 m. e E 540.142,056 m.;

deste, segue com azimute de 217°43'08" e distância de 24,00 m., confrontando com a RUA MATO GROSSO, até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.607,881 m. e E 540.127,373 m.;

deste, segue com azimute de 307°43'08" e distância de 30,00 m., confrontando com o LOTE Nº 08, até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.626,235 m. e E 540.103,643 m.;

deste, segue com azimute de 37°43'08" e distância de 12,00 m., confrontando com o LOTE Nº 20, até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.635,727 m. e E 540.110,984 m.;

deste, segue com azimute de 37°43'08" e distância de 12,00 m., confrontando com o LOTE Nº 21, até o vértice 1, de coordenadas N 7.803.645,219 m. e E 540.118,325 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.438/2024, de 01 de abril de 2024.

**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de abril de 2024.

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.460/2024

*Aprova Desmembramento de Área de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de RAUL ALVES MARZAGÃO, protocolado sob Nº **PRO-0451949/2023**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado a **LOTE DE TERRENO Nº 07 da Quadra Sem Número, no Distrito de Torneiros**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Raul Alves Marzagão**, CPF 196.317.406-25, conforme abaixo especificados:

**ÁREA DESMEMBRANDA:**

**LOTE DE TERRENO Nº 07 – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**

**Matrícula: 43.554 – Ficha 01– Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO**

**Área: 3.308,67m<sup>2</sup>**

**Descrição: Conforme Matrícula N.º 43.554 – Ficha 01– Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

**ÁREAS DESMEMBRADAS:**

**LOTE DE TERRENO Nº 07-B – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO**

**Área: 325,06m<sup>2</sup>**



**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 7.801.681,291 m. e E 526.699,006 m., deste, segue com azimute de 107°58'16" e distância de 26,60 m., confrontando com o LOTE N° 07, até o vértice 15, de coordenadas N 7.801.673,085 m. e E 526.724,307 m.; deste, segue com azimute de 192°37'45" e distância de 12,00 m., confrontando com a RUA JORVINO LEITE, até o vértice 4, de coordenadas N 7.801.661,375 m. e E 526.721,683 m.; deste, segue com azimute de 287°51'48" e distância de 27,69 m., confrontando , até o vértice 5, de coordenadas N 7.801.669,870 m. e E 526.695,325 m.; deste, segue com azimute de 17°51'48" e distância de 12,00 m., confrontando o LOTE N° 07, até o vértice 14, de coordenadas N 7.801.681,291 m. e E 526.699,006 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

**LOTE DE TERRENO N° 07 – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO**

**Área: 2.983,61m²**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.801.689,229 m. e E 526.697,336 m., deste, segue com azimute de 107°48'06" e distância de 18,89 m., confrontando com ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA , até o vértice 2, de coordenadas N 7.801.683,455 m. e E 526.715,317 m.; deste, segue com azimute de 106°16'52" e distância de 11,06 m., confrontando com ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA, até o vértice 3, de coordenadas N 7.801.680,354 m. e E 526.725,935 m.; deste, segue com azimute de 192°37'45" e distância de 7,45 m., confrontando com a RUA JORVINO LEITE, até o vértice 15, de coordenadas N 7.801.673,085 m. e E 526.724,307 m.; deste, segue com azimute de 287°58'16" e distância de 26,60 m., confrontando com LOTE N° 07B, até o vértice 14, de coordenadas N 7.801.681,291 m. e E 526.699,006 m.; deste, segue com azimute de 197°51'48" e distância de 12,00 m., confrontando com LOTE N° 07B, até o vértice 5, de coordenadas N 7.801.669,869 m. e E 526.695,324 m.; deste, segue com azimute de 196°08'16" e distância de 14,49 m., confrontando com DÉCIO LEOTÉRIO BRAGA, até o vértice 6, de coordenadas N 7.801.655,954 m. e E 526.691,298 m.; deste, segue com azimute de 199°15'12" e distância de 14,47 m., confrontando com LOTE N° 07A, até o vértice 7, de coordenadas N 7.801.642,293 m. e E 526.686,526 m.; deste, segue com azimute de 275°20'25" e distância de 27,36 m., confrontando com o LOTE 08, até o vértice 8, de coordenadas N 7.801.644,839 m. e E 526.659,285 m.; deste, segue com azimute de 180°31'03" e distância de 31,47 m., confrontando o LOTE 08, até o vértice 9, de coordenadas N 7.801.613,370 m. e E 526.659,001 m.; deste, segue com azimute de





255°33'15" e distância de 9,56 m., confrontando com **RAUL ALVES MARZAGÃO**, até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.801.610,986 m.** e **E 526.649,746 m.**; deste, segue com azimute de 264°58'40" e distância de 1,03 m., confrontando **OSCAR ALVES MARZAGÃO**, até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.801.610,896 m.** e **E 526.648,722 m.**; deste, segue com azimute de 321°45'56" e distância de 20,37 m., confrontando, **OSCAR ALVES MARZAGÃO** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.801.626,894 m.** e **E 526.636,118 m.**; deste, segue com azimute de 352°18'33" e distância de 40,80 m., confrontando com **TEREZINHA MARIA CONCEIÇÃO**, até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.801.667,329 m.** e **E 526.630,657 m.**; deste, segue com azimute de 71°49'04" e distância de 70,18 m., confrontando com o **LOTE Nº 06**, até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.801.689,229 m.** e **E 526.697,336 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

**Art. 2º** *O imóvel está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

**Art. 3º.** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.400/2023, de 09 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de abril de 2024.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





## MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

114

DECRETO Nº 13461/2024, de 18 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 880.150,41 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 880.150,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		64	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		104	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização		888	R\$ 30.000,00
1.659.027.0000 - Promove Minas			R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		395	R\$ 100.000,00
1.659.026.0000 - Atenção Primária			R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização		889	R\$ 100.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos			R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		564	R\$ 900,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		580	R\$ 710,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 710,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		663	R\$ 111.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 111.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		663	R\$ 500.050,41
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União			R\$ 500.050,41
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.20.606.48.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		742	R\$ 990,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 990,00



## MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13461/2024, de 18 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 880.150,41 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	864	R\$ 29.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 29.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 880.150,41</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 500.050,41
	2.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 500.050,41
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R\$ 30.000,00	
1.659.027.0000 - Promove Minas		R\$ 30.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R\$ 100.000,00	
1.659.026.0000 - Atenção Primária		R\$ 100.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 100.000,00	
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 100.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 710,00	
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 710,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 900,00	
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 900,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	655	R\$ 111.500,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 111.500,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	655	R\$ 6.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	655	R\$ 1.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.20.606.48.2224-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	741	R\$ 990,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 990,00	



### MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13461/2024, de 18 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 880.150,41 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

798

R\$ 29.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

R\$ 29.000,00

---

**Total dos Recursos.....**

**R\$ 880.150,41**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de abril de 2024.

---

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

---

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

**Assinantes**✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 20/05/2024 às 08:51:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 20/05/2024 às 11:19:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PL7 1E9 JL9 4M3**



## Decreto nº 13.462/2024

*Procede ao cancelamento da Dívida Flutuante e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica cancelado em Dívida Flutuante, na conta Restos a Pagar de 2023 os empenhos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento referido no artigo 1º, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do Secretário e Responsável Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 18 de abril 2024.

**Sergio Raimundo Marinho**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO N.º 13.463/2024**

*Estabelece os valores referentes às Tarifas/Preços Públicos cobrados pela utilização do Aterro Sanitário Municipal para receber resíduos de Classe IIA e IIB no Município de Pará de Minas.*

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, VI e XV combinados com o artigo 107, alíneas "i" e "j"; artigo 15, VIII da Lei Orgânica do Município e;

*Considerando a instrução dos autos de processo administrativo sob o n.º 0002328/2024, por meio do qual a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura solicita a edição de ato administrativo com o fito de implementar o adequado uso do Aterro Sanitário do Município para receber o descarte de resíduos, efetivando a regulamentação de preço público;*

*Considerando mais a manifestação da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento e Meio Ambiente explicitando o tipo de material a ser depositado no aterro sanitário do Município, definindo pelos resíduos da Classe IIA e IIB, observada a legislação de regência, especialmente o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 244/2022 e suas alterações;*

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituído o valor das Tarifas/Preços Públicos de utilização do aterro sanitário do Município no que tange ao recebimento de resíduos da Classe IIA e IIB, observada a legislação de regência, especialmente o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 244/2022 e suas alterações, senão vejamos:

TARIFAS/PREÇOS PÚBLICOS	VALOR UNITÁRIO (em R\$)
Resíduos da Classe IIA: restos orgânicos da indústria alimentícia (restos de alimentos); restos de madeira; materiais têxteis; fibras de vidro; lodo vindo de filtros; limalha de ferro; lama proveniente de sistemas de tratamento de	Até 1 tonelada: R\$ 120,00



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

120

água; poliuretano (presente em espumas, adesivos, preservativos, vedações, carpetes, tintas e mais); gessos; lixas; discos de corte; equipamentos de Proteção Individual, desde que não contaminado (inclui uniformes e botas de borracha, prensas, vidros e outros).	Acima de 1 tonelada: R\$ 240,00
Resíduos da Classe IIB (entulhos)	Até 1 tonelada: R\$ 120,00
	Acima de 1 tonelada: R\$ 240,00
Resíduos animais (pets – cachorros, gatos e pássaros, equinos, bovinos e suínos)	Até 100 kg: R\$ 100,00
	Acima de 100 kg: R\$ 200,00

**Parágrafo único.** A atualização monetária das tarifas/preços públicos será efetivada anualmente, utilizando-se as disposições próprias do Código Tributário Municipal.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de abril de 2024.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (interino)

**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal



## MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13464/2024, de 22 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 365.232,23 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 365.232,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	32	R\$ 14.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	183	R\$ 18.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 18.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	257	R\$ 90.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 90.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	391	R\$ 50.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	448	R\$ 3.232,23
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.232,23
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2173-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	654	R\$ 170.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 170.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 365.232,23</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	8	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00





### MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13464/2024, de 22 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 365.232,23 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	11	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	28	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.182.17.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	263	R\$ 90.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 90.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	263	R\$ 18.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 18.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R\$ 50.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	449	R\$ 3.232,23
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.232,23
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.131.14.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 170.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 170.000,00

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13464/2024, de 22 de abril de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 365.232,23 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Total dos Recursos..... R\$ 365.232,23**

---

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de abril de 2024.**

\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

**Assinantes**✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 20/05/2024 às 08:51:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elías Diniz**

Assinou em 20/05/2024 às 11:19:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elías Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**760 MKR 100 X45**

**DECRETO N.º 13.465 / 2024**

*Promove alteração do Decreto Municipal 13.433/2024 que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando as diversas áreas afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4).*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do texto do Decreto 13.433/2024 que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando as diversas áreas afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4);

**DECRETA:**

**Art. 1.º** A ementa do Decreto Municipal 13.433/2024 que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando as diversas áreas afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 01/2012 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando as diversas áreas afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme legislação aplicada a tema.*

**Art. 2.º** O artigo 4.º do Decreto Municipal 13.433/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4.º De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.*

*§ 1.º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.*



126

§ 2.º *Sempre que poss vel essas propriedades ser o trocadas por outras situadas em  reas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstru o das edifica es, em locais seguros, ser  apoiado pela comunidade.*

§ 3.º *De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constitui o Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente respons veis pelas a es de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:*

*I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacua o;*

*II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo p blico, assegurada ao propriet rio indeniza o ulterior, se houver dano.*

§ 4.º *Ser  responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obriga es, relacionadas com a seguran a global da popula o.*

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Par  de Minas, 23 de abril de 2024.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
OAB/MG 117/233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal



127

**DECRETO N.º 13.466 / 2024.**

*Promove alterações no artigo 7.º do Decreto Municipal 10.534/2018 que regulamenta os artigos 146 a 154 do Código Tributário Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal 6.125/2017, estabelecendo critérios para a inclusão de dados no cadastro imobiliário, a fórmula de cálculo para apuração do valor venal do IPTU e os fatores de correção do Boletim Cadastral Imobiliário e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais delineadas no artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 7.º do Decreto Municipal 10.534/2018 que regulamenta os artigos 146 a 154 do Código Tributário Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal 6.125/2017, estabelecendo critérios para a inclusão de dados no cadastro imobiliário, a fórmula de cálculo para apuração do valor venal do IPTU e os fatores de correção do Boletim Cadastral Imobiliário passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7.º** *Para efeito de aplicação do fator Características da Construção são considerados os seguintes elementos:*

*I – Utilização:*

- a) Residencial: edificações que são utilizadas como unidade habitacional familiar;*
- b) Comercial: edificações que tem a utilização exclusivamente comercial;*
- c) Industrial: edificações que são utilizadas para o funcionamento de unidades industriais;*
- d) Prestação de Serviço: edificações que são utilizadas exclusivamente para a prestação de serviços;*
- e) Recreação e Cultura: edificações que tem sua utilização voltada para a recreação e a cultura, inclusive religiosas;*
- f) Agrícola: edificações que tem sua utilização voltada para o agronegócio, como: estufas, silos, granjas, pocilgas, depósitos de rações e demais construções utilizadas para a produção agropecuária.*

*II – Identificação:*

- a) Apartamento: Compartimento em um prédio, destinado à residência, em geral, de uma só família;*



28

- b) *Barracão*: habitação modesta, normalmente com telhado de "meia-água";
- c) *Casa*: construção destinada a habitação, por oposição a apartamento;
- d) *Casa Geminada*: são 2 (duas) ou mais casas, tendo pelo menos em comum a parede de um cômodo de permanência prolongada e formem um conjunto arquitetônico único;
- e) *Loja*: Compartimento de um edifício destinado a comércio, prestação de serviços ou indústria;
- f) *Templo*: edifício destinado ao culto de uma religião;
- g) *Sala*: Unidade de uma edificação comercial destinada a negócios ou profissões liberais que exigem contato com o público, geralmente abrindo para circulações internas da edificação;
- h) *Escola*: estabelecimento público ou privado destinado a ensino coletivo;
- i) *Indústria*: local onde há um conjunto de atividades econômicas que têm por fim a manipulação e/ou exploração de matérias-primas e fontes energéticas, bem como a transformação de produtos semiacabados em bens de produção ou de consumo;
- j) *Bar / Restaurante*: estabelecimento comercial destinado ao preparo e comércio de refeições e/ou bebidas e eventualmente entretenimento;
- k) *Trailer*: É um reboque ou semirreboque veicular afixado ao solo, eventualmente utilizado para atividades comerciais;
- l) *Galpão*: construção constituída de cobertura de telha, estrutura metálica, folha de zinco, entre outros materiais, com os lados (pelo menos um deles) desprovidos de parede; utilizado para atividades comerciais;
- m) *Estacionamento*: local para estacionar veículos; estacionamento;
- n) *Coberta*: habitação delimitada pelo perímetro do extradorso das paredes exteriores ou pela linha média das paredes divisórias, não tendo fechamento lateral. Normalmente é utilizada como algum tipo de abrigo;
- o) *Torre*: construção alta e estreita, de base redonda, quadrada ou prismática, isolada ou anexa a outra edificação, comumente utilizada para recepção de sinal de transmissão de televisão, rádio ou mesmo de dados de celular;
- p) *Outros*: qualquer outra edificação que não se enquadre nas especificações acima.

### III – Situação:

- a) *No Alinhamento*: edificação erigida na linha projetada e locada para marcar o limite entre o logradouro público e o lote de terreno;
- b) *Frente*: quando a edificação possuir a face voltada para a rua, não possuindo outra construção na frente;
- c) *Fundo*: quando o imóvel possuir outra edificação na frente;
- d) *Casa de Vila*: quando as edificações são construídas em terrenos interiores na quadra e que possuem acesso particular.

### IV – Estrutura:





a) *Alvenaria: edificação onde predominam a utilização de estruturas e de paredes utilizando unidades unidas entre si por argamassa. Estas unidades podem ser tijolo de cerâmica, de vidro, de concreto ou de pedras;*

b) *Mista: edificação onde predominam a combinação do aço, do concreto e estruturas metálicas do telhado;*

c) *Adobe: edificação onde predominam a utilização de tijolos de barro cru;*

d) *Madeira: edificações onde predominam a utilização de madeira tanto na cobertura como colunas e vigas;*

e) *Amianto: edificações onde predominam a utilização de peças de amianto;*

f) *Metálica: edificações que predominam a utilização de peças metálicas;*

g) *Contêiner: edificações que predominam estruturas de contêiner, que trata-se de uma caixa construída em aço, alumínio ou fibra;*

#### *V – Acabamento;*

a) *Alto: Projeto arquitetônico singular demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos e com os detalhes dos acabamentos aplicados, fachadas pintadas ou com aplicação de revestimentos especiais (pedra, cerâmica, vidro temperado, textura, etc.), esquadrias de madeira ou metálicas de alto padrão, cobertura com: laje impermeabilizada de acordo com projeto específico com proteção térmica, telhas de cerâmica, ardósia ou equivalente, muros e fechamentos diferenciados*

b) *Normal: Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas, com projeto arquitetônico diferenciado com abrigo ou garagem para um ou mais veículos, paredes de alvenaria revestidas interna e externamente ou tijolo aparente com bom acabamento, fachadas com pintura ou com aplicação de pedras, pastilhas, texturas ou similar, esquadrias de alumínio ou madeira, de boa qualidade, cobertura: laje impermeabilizada, ou telhas de fibrocimento, cerâmica, cerâmica esmaltada ou similar;*

c) *Popular: Edificações construídas sem preocupação com projeto arquitetônico, com distribuição interna básica, normalmente de um pavimento, paredes de alvenaria de tijolos ou de blocos de concreto, revestidas interna e externamente, esquadrias simples de madeira ou metálica, cobertura: laje pré-moldada impermeabilizada por processo simples, ou telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmicas, de padrão simples, acompanha o padrão do bairro nos conjuntos habitacionais;*

d) *Baixo: Edificações construídas sem preocupação com projeto arquitetônico ou utilização de mão de obra qualificada, construídas em etapas, com vários cômodos sem função definida, com um ou dois pavimentos, com utilização de materiais reaproveitados ou de qualidade inferior, fachadas sem revestimentos ou com acabamentos simples, esquadrias simples de madeira ou metálica, de baixa qualidade, cobertura: laje pré-moldada, telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmica.*

#### *VI – Estado de Conservação:*





- a) Bom: quando a construção aparentar aspecto geral bom, mantido e conservado o acabamento da construção, mantendo-se o zelo pela edificação;
- b) Regular: quando a construção aparentar aspecto geral bom, com pintura e detalhes de conservação a desejar, sem todavia desvalorizar demasiadamente o imóvel;
- c) Mau: aspecto geral do imóvel a desejar, não mantendo a conservação do acabamento, estrutura com trincas, infiltrações nas paredes, paredes sem reboco ou pintura deteriorada;
- d) Ruínas: em péssimo estado, sem apresentar condições normais de uso, ou seja, abandonada, incendiada, condenada ou interditada;
- e) Em Reformas: quando a edificação encontra-se em modificação ou em reforma da construção;
- f) Em Construção: quando ainda não foi terminada, encontrando-se em fase de construção.

§ 1.º Considera-se "em construção", a abertura de valas ou escavações para colocação de concreto.

2.º Na hipótese de imóvel com utilização agrícola, mas com atividade rural produtiva de agricultura extensiva e com residência do proprietário estabelecida no próprio imóvel, a utilização do bem será classificada como Residencial.

§ 3.º Considera-se agricultura extensiva o sistema de produção agrícola tradicional, que utiliza técnicas rudimentares e de baixa tecnologia, normalmente utilizada para subsistência ou até mesmo para mercado local e interno, com predomínio de mão-de-obra humana.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de abril de 2024.

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
 Secretário Municipal de Gestão Fazendária

*[Handwritten signature]*  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
 Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

*[Handwritten signature]*  
**ELIAS DINIZ**  
 Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13467/2024, de 23 de abril de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.741.820,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.741.820,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	
	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	32	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	175	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	175	R\$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	233	R\$ 250.000,00
1.500.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 250.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	237	R\$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	238	R\$ 200.000,00
1.500.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.1013-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	387	R\$ 1.100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2205-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	R\$ 17.820,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 17.820,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 1.741.820,00</b>

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	
	Ficha	Valor



## MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13467/2024, de 23 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.741.820,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	221	R\$ 250.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 250.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	221	R\$ 126.500,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 126.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 23.500,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 23.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 200.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	233	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	233	R\$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R\$ 1.100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	843	R\$ 17.820,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 17.820,00

<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 1.741.820,00</b>
--------------------------------	--	-------------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 2024.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

**Assinantes**✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 20/05/2024 às 08:51:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 20/05/2024 às 11:19:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**M6P****3W4****75Q****POD**



**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 13468/2024, de 24 de abril de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.819,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 178.819,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2321-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	37	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	157	R\$ 131.500,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 131.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.305.27.2139-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	455	R\$ 11.919,39
1.621.000.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 11.919,39
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00	- Diárias - Pessoal Civil	473	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.243.20.2146-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	491	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	598	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	702	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	814	R\$ 22.400,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.400,00
<b>Total dos Créditos.....</b>			<b>R\$ 178.819,39</b>

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos			
Classificação		Ficha	Valor



## MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13468/2024, de 24 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.819,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452 R\$ 11.919,39
1.621.000.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 11.919,39
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	574 R\$ 1.000,00
1.660.000.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642 R\$ 2.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642 R\$ 4.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642 R\$ 5.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642 R\$ 131.500,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 131.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642 R\$ 22.400,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 22.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642 R\$ 1.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00

---

**Total dos Recursos.....** **R\$ 178.819,39**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2024.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

**Assinantes**✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 20/05/2024 às 08:51:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 20/05/2024 às 11:19:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

286 1XG KOO 6WQ



DECRETO Nº 13.470/2024

*Aprova Desmembramento de Área de Terreno*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA., protocolado sob Nº PRO-0007317/2022;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrada a **Área Remanescente, situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova”**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA., CNPJ: 64.239.072/0001-79**, conforme abaixo especificados:

**ÁREA DESMEMBRANDA:**

**Área Remanescente, situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 58.596 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

**Área:** 1.197.134,00 m<sup>2</sup>

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 58.596 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**SERVIDÕES:** *Ficam mantidas todas as ativas e passivas que beneficiam e oneram dita área, inclusive: Estrada de acesso à Cidade (estrada de Meireles) que servem também a Área Remanescente; Estrada de acesso, interna as várzeas do imóvel; Córrego do Retiro que serve de divisa com Newton de Melo Franco em aproximadamente 1.100,00 metros e serve a Área Remanescente*

**ÁREAS DESMEMBRADAS:**

**GLEBA 01** situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

**Área:** 1.055,43 m<sup>2</sup>





**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.301,44m e E 538.295,09m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°21'11" e 17,94 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.297,30m e E 538.312,54m; 104°13'19" e 21,55 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.292,01m e E 538.333,43m; 102°36'55" e 4,49 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.291,02m e E 538.337,82m; deste, segue confrontando com GLEBA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°35'44" e 39,51 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.252,63m e E 538.328,53m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°33'43" e 27,85 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.271,46m e E 538.308,02m; 336°40'38" e 32,65 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 02** situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 1.036,75 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.291,02m e E 538.337,82m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°36'55" e 8,05 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.289,27m e E 538.345,67m; 106°05'51" e 12,72 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.285,74m e E 538.357,89m; 104°08'27" e 2,30 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.285,18m e E 538.360,12m; deste, segue confrontando com GLEBA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°24'35" e 51,43 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.235,37m e E 538.347,32m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 312°33'43" e 25,52 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.252,63m e E 538.328,53m; deste, segue confrontando com GLEBA 1, com os seguintes azimutes e distâncias 13°35'44" e 39,51 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 03** situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 1.211,99 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.285,18m e E 538.360,12m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°08'27" e 17,41 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.280,92m e E 538.377,01m; 104°49'45" e 3,79 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.279,95m e E 538.380,67m; deste, segue confrontando com GLEBA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°58'30" e 60,98 m até o



vértice 4, de coordenadas N 7.803.220,78m e E 538.365,95m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°31'37" e 15,13 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.229,57m e E 538.353,64m; 312°33'43" e 8,57 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.235,37m e E 538.347,32m; deste, segue confrontando com GLEBA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°24'35" e 51,43 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 04** situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 1.331,12 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.279,95m e E 538.380,67m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°49'45" e 1,45 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.279,58m e E 538.382,08m; 105°56'29" e 12,02 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.276,28m e E 538.393,64m; 112°21'56" e 7,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.273,62m e E 538.400,11m; deste, segue confrontando com GLEBA 05, com os seguintes azimutes e distâncias 193°36'18" e 67,75 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.207,77m e E 538.384,17m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 305°31'37" e 22,40 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.220,78m e E 538.365,95m; deste, segue confrontando com GLEBA 03, com os seguintes azimutes e distâncias 13°58'30" e 60,98 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 05** situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 1.505,43 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.273,62m e E 538.400,11m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°21'56" e 14,73 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.268,01m e E 538.413,73m; 112°18'22" e 5,91 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.265,77m e E 538.419,20m; deste, segue confrontando com GLEBA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°04'12" e 73,64 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.193,75m e E 538.403,80m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°31'37" e 24,11 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.207,77m e E 538.384,17m; deste, segue confrontando com GLEBA 04, com os



seguintes azimutes e distâncias: 13°36'18" e 67,75 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 06** situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 1.535,74 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.265,77m e E 538.419,20m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°18'22" e 6,60 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.263,26m e E 538.425,30m; 112°17'42" e 5,93 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.261,02m e E 538.430,79m; 112°17'42" e 5,93 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.258,77m e E 538.436,27m; 94°40'32" e 2,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.258,60m e E 538.438,27m; deste, segue confrontando com GLEBA 07, com os seguintes azimutes e distâncias 192°04'12" e 79,37 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.180,99m e E 538.421,67m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 305°31'37" e 21,96 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.193,75m e E 538.403,80m; deste, segue confrontando com GLEBA 05, com os seguintes azimutes e distâncias 12°04'12" e 73,64 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 07** situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 5.904,97 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.258,60m e E 538.438,27m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°40'32" e 7,35 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.258,00m e E 538.445,60m; 93°31'43" e 5,87 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.257,64m e E 538.451,46m; 74°43'46" e 12,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.260,90m e E 538.463,38m; 74°43'46" e 3,54 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.261,83m e E 538.466,80m; 76°06'06" e 11,01 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.264,48m e E 538.477,49m; deste, segue confrontando com GLEBA 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°07'37" e 89,95 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.188,09m e E 538.524,98m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°36'25" e 32,48 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.180,57m e E 538.493,39m; 256°36'25" e 6,36 m até o vértice 9, de coordenadas N





7.803.179,10m e E 538.487,20m; 275°35'06" e 27,25 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.181,75m e E 538.460,08m; 258°10'21" e 26,21 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.176,38m e E 538.434,43m; 279°01'28" e 8,19 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.177,66m e E 538.426,34m; 305°31'37" e 5,73 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.803.180,99m e E 538.421,67m; deste, segue confrontando com GLEBA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°04'12" e 79,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 08** situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 6.277,05 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.264,48m e E 538.477,49m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°06'08" e 2,33 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.265,04m e E 538.479,75m; 76°25'44" e 9,12 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.267,18m e E 538.488,62m; 76°25'47" e 2,30 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.267,72m e E 538.490,86m; 76°44'41" e 5,83 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.269,05m e E 538.496,53m; 62°02'11" e 5,48 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.271,62m e E 538.501,37m; 59°56'57" e 4,42 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.273,84m e E 538.505,20m; 59°56'59" e 2,21 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.274,94m e E 538.507,11m; 59°57'01" e 0,96 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.275,42m e E 538.507,94m; deste, segue confrontando com GLEBA 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°58'26" e 107,03 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.238,86m e E 538.608,53m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°05'26" e 0,70 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.238,30m e E 538.608,11m; 223°31'26" e 39,66 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.209,55m e E 538.580,80m; 225°21'48" e 23,92 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.803.192,74m e E 538.563,77m; 263°18'12" e 2,57 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.803.192,44m e E 538.561,22m; 263°18'15" e 8,94 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.803.191,39m e E 538.552,34m; 263°07'07" e 27,55 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.803.188,09m e E 538.524,98m; deste, segue confrontando com GLEBA 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°07'37" e 89,95 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 09** situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 2.683,15 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.275,42m e E



538.507,94m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°57'00" e 1,25 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.276,05m e E 538.509,02m; 44°47'47" e 5,13 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.279,69m e E 538.512,64m; 44°47'47" e 5,13 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.283,33m e E 538.516,25m; 32°38'00" e 8,55 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.290,53m e E 538.520,86m; deste, segue confrontando com GLEBA 10, com os seguintes azimutes e distâncias 101°58'51" e 101,77 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.269,40m e E 538.620,41m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias 192°07'15" e 21,19 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.248,69m e E 538.615,96m; 217°05'26" e 12,32 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.238,86m e E 538.608,53m; deste, segue confrontando com GLEBA 08, com os seguintes azimutes e distâncias 289°58'26" e 107,03 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 10** situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 2.684,86 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.290,53m e E 538.520,86m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°38'00" e 10,80 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.299,63m e E 538.526,69m; 21°31'43" e 10,16 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.309,07m e E 538.530,41m; deste, segue confrontando com GLEBA 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°22'10" e 96,78 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.303,39m e E 538.627,02m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°31'59" e 2,11 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.301,29m e E 538.627,26m; 192°07'15" e 32,62 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.269,40m e E 538.620,41m; deste, segue confrontando com GLEBA 9, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°58'51" e 101,77 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 11** situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 2.312,84 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.309,07m e E 538.530,41m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°31'43" e 7,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.316,28m e E 538.533,25m; 6°12'53" e 3,06 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.319,32m e E 538.533,58m; 5°01'27" e

6



9,48 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.328,76m e E 538.534,41m; deste, segue confrontando com GLEBA 12, com os seguintes azimutes e distâncias 86°46'07" e 89,30 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.333,80m e E 538.623,57m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 173°31'59" e 30,60 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.303,39m e E 538.627,02m; deste, segue confrontando com GLEBA 10, com os seguintes azimutes e distâncias 273°22'10" e 96,78 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 12 situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 2.000,14 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.328,76m e E 538.534,41m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°01'27" e 2,19 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.330,94m e E 538.534,61m; 5°01'27" e 8,50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.339,41m e E 538.535,35m; 348°43'14" e 9,64 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.348,87m e E 538.533,46m; deste, segue confrontando com GLEBA 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°20'44" e 87,84 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.359,04m e E 538.620,71m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°31'59" e 25,41 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.333,80m e E 538.623,57m; deste, segue confrontando com GLEBA 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°46'07" e 89,30 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 13 situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 1.772,40 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.348,87m e E 538.533,46m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°43'14" e 5,71 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.354,46m e E 538.532,35m; 340°53'12" e 11,93 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.365,73m e E 538.528,44m; 341°50'33" e 2,97 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.368,56m e E 538.527,52m; deste, segue confrontando com GLEBA 14, com os seguintes azimutes e distâncias 83°52'10" e 91,53 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.378,33m e E 538.618,53m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 173°31'59" e 19,41 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.359,04m e E 538.620,71m; deste, segue confrontando com GLEBA 12, com os seguintes azimutes e distâncias 263°20'44" e 87,84 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste

7





perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 14 situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 1.719,31 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.368,56m e E 538.527,52m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°50'33" e 18,03 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.385,69m e E 538.521,90m; 344°41'20" e 2,04 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.387,66m e E 538.521,36m; deste, segue confrontando com GLEBA 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°22'08" e 96,04 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.395,41m e E 538.617,09m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°10'24" e 1,64 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.393,81m e E 538.616,77m; 173°31'59" e 15,57 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.378,33m e E 538.618,53m; deste, segue confrontando com GLEBA 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°52'10" e 91,53 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 15 situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 1.977,52 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.387,66m e E 538.521,36m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°41'20" e 20,76 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.407,68m e E 538.515,88m; deste, segue confrontando com GLEBA 16, com os seguintes azimutes e distâncias 86°11'18" e 105,25 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.414,67m e E 538.620,89m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 191°10'24" e 19,63 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.395,41m e E 538.617,09m; deste, segue confrontando com GLEBA 14, com os seguintes azimutes e distâncias 265°22'08" e 96,04 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**GLEBA 16 situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará**



de Minas-MG

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 2.865,09 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.407,68m e E 538.515,88m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°41'20" e 5,44 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.412,93m e E 538.514,44m; 355°03'24" e 11,80 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.424,68m e E 538.513,42m; 25°26'04" e 3,49 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.427,84m e E 538.514,93m; deste, segue confrontando com ÁREA VERDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°33'16" e 5,88 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.427,37m e E 538.520,79m; 111°03'51" e 4,77 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.425,66m e E 538.525,24m; 102°16'45" e 11,65 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.423,18m e E 538.536,62m; 100°23'34" e 5,87 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.422,12m e E 538.542,40m; 59°13'01" e 6,26 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.425,32m e E 538.547,78m; 56°37'41" e 5,55 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.428,38m e E 538.552,42m; 55°28'41" e 31,40 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.446,18m e E 538.578,29m; 85°39'47" e 9,54 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.446,90m e E 538.587,81m; 87°41'05" e 21,04 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.803.447,75m e E 538.608,83m; 87°59'22" e 18,73 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.803.448,41m e E 538.627,56m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°10'24" e 34,38 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.803.414,67m e E 538.620,89m; deste, segue confrontando com GLEBA 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°11'18" e 105,25 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Área Remanescente, situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

**Área: 1.159.260,23 m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.162,017m e E 537.787,622m; deste, segue confrontando com RUA DOS ANGICOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°25'01" e 18,223 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.157,479m e E 537.805,272m; 87°22'36" e 23,134 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.158,538m e E 537.828,382m; 88°21'45" e 11,958 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.158,880m e E 537.840,335m; 82°47'16" e 18,320 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.161,180m e E 537.858,510m; 69°46'13" e 24,842 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.169,770m e E 537.881,819m; 84°10'39" e 26,466 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.172,455m e E 537.908,149m; 91°42'42" e 10,064 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.172,154m e E 537.918,208m; 68°44'39" e 23,843 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.180,798m e E 537.940,429m; 72°54'47" e 2,815 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.181,625m e E 537.943,120m; 52°13'40" e 6,797 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.185,788m e E 537.948,493m; 51°13'07" e 3,220 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.187,805m e E





537.951,003m; 17°40'26" e 7,707 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.803.195,148m e E 537.953,343m; 9°14'33" e 11,340 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.803.206,342m e E 537.955,164m; 18°45'22" e 8,432 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.803.214,326m e E 537.957,875m; 21°39'19" e 6,325 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.803.220,204m e E 537.960,209m; 32°08'32" e 19,453 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.803.236,675m e E 537.970,559m; 37°09'02" e 11,897 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.803.246,158m e E 537.977,743m; 37°55'11" e 16,222 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.803.258,955m e E 537.987,713m; 75°50'42" e 16,969 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.803.263,105m e E 538.004,166m; 70°45'10" e 15,202 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.803.268,116m e E 538.018,519m; 71°43'47" e 5,656 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.803.269,889m e E 538.023,889m; 73°51'21" e 44,671 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.803.282,310m e E 538.066,799m; 73°03'33" e 18,895 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.803.287,816m e E 538.084,874m; 74°58'19" e 12,040 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.803.290,938m e E 538.096,503m; 77°18'53" e 17,009 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.803.294,673m e E 538.113,097m; 98°35'54" e 8,975 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.803.293,331m e E 538.121,971m; 97°42'03" e 12,951 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.803.291,596m e E 538.134,805m; 78°18'23" e 22,919 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.803.296,241m e E 538.157,248m; 71°00'38" e 36,680 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.803.308,176m e E 538.191,932m; 86°59'33" e 25,050 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.803.309,491m e E 538.216,947m; 92°33'39" e 54,565 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.803.307,053m e E 538.271,458m; 103°21'11" e 24,291 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.803.301,443m e E 538.295,093m; deste, segue confrontando com GLEBA 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°40'38" e 32,648 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.803.271,462m e E 538.308,018m; 132°33'43" e 27,848 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.803.252,626m e E 538.328,530m; deste, segue confrontando com GLEBA 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°33'43" e 25,516 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.803.235,368m e E 538.347,323m; deste, segue confrontando com GLEBA 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°33'43" e 8,570 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.803.229,571m e E 538.353,635m; 125°31'37" e 15,127 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.803.220,781m e E 538.365,946m; deste, segue confrontando com GLEBA 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°31'37" e 22,396 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.803.207,767m e E 538.384,173m; deste, segue confrontando com GLEBA 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°31'37" e 24,113 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.803.193,755m e E 538.403,798m; deste, segue confrontando com GLEBA 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°31'37" e 21,962 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.803.180,993m e E 538.421,671m; deste, segue confrontando com GLEBA 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°31'37" e 5,733 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.803.177,662m e E 538.426,337m; 99°01'28" e 8,191 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.803.176,377m e E 538.434,426m; 78°10'21" e 26,205 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.803.181,748m e E 538.460,075m; 95°35'06" e 27,253 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.803.179,096m e E 538.487,199m; 76°36'25" e 38,840 m até o vértice 46, de coordenadas N **7.803.188,092m** e E 538.524,983m; deste, segue confrontando com GLEBA 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°07'07" e 27,554 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.803.191,394m e E 538.552,338m; 83°18'15" e 11,514 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.803.192,736m e E 538.563,774m; 45°21'47" e 23,924 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.803.209,546m e E 538.580,798m; 43°31'26" e 39,660 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.803.238,303m e E 538.608,110m; deste, segue confrontando com GLEBAS 9 E 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°05'26" e 13,017 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.803.248,686m e E 538.615,960m; 12°07'15" e 53,806 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.803.301,293m e E 538.627,258m; deste, segue confrontando com GLEBAS 10,11,12,13,14 com os seguintes azimutes e distâncias: 353°31'59" e 93,105 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.803.393,805m e E 538.616,771m; deste, segue confrontando com GLEBAS 14,15,16, com os



seguintes azimutes e distâncias: 11°10'24" e 55,654 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.803.448,405m e E 538.627,556m; deste, segue confrontando com ÁREA VERDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°59'22" e 16,044 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.803.448,968m e E 538.643,590m; 92°52'16" e 3,084 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.803.448,813m e E 538.646,670m; 199°46'39" e 17,323 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.803.432,512m e E 538.640,808m; 201°01'43" e 17,603 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.803.416,082m e E 538.634,492m; 205°10'25" e 28,878 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.803.389,946m e E 538.622,209m; 166°07'56" e 22,512 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.803.368,091m e E 538.627,604m; 165°24'46" e 6,385 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.803.361,912m e E 538.629,212m; 169°08'12" e 31,454 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.803.331,022m e E 538.635,140m; 178°24'07" e 21,083 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.803.309,947m e E 538.635,728m; 174°40'54" e 30,596 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.803.279,483m e E 538.638,564m; 192°44'36" e 27,263 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.803.252,892m e E 538.632,550m; 192°44'36" e 19,726 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.803.233,651m e E 538.628,199m; 213°55'18" e 24,778 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.803.213,090m e E 538.614,372m; 166°44'41" e 15,538 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.803.197,967m e E 538.617,934m; 167°28'45" e 46,157 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.803.152,908m e E 538.627,941m; 167°04'07" e 11,999 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.803.141,213m e E 538.630,626m; 103°16'52" e 32,290 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.803.133,795m e E 538.662,052m; 102°52'54" e 14,085 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.803.130,655m e E 538.675,782m; 172°09'15" e 27,051 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.803.103,857m e E 538.679,475m; 172°24'27" e 15,590 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.803.088,404m e E 538.681,535m; 172°47'21" e 18,098 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.803.070,449m e E 538.683,806m; 173°06'45" e 36,839 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.803.033,876m e E 538.688,224m; 80°20'22" e 2,941 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.803.034,369m e E 538.691,123m; 70°07'50" e 16,111 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.803.039,845m e E 538.706,275m; deste, segue confrontando com L06/Q17, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°57'53" e 19,806 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.803.050,056m e E 538.723,245m; 50°49'58" e 48,130 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.803.080,455m e E 538.760,561m; 50°24'00" e 70,650 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.803.125,489m e E 538.814,998m; deste, segue confrontando com CHÁCARA 7 E 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°42'54" e 32,098 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.803.098,968m e E 538.833,079m; 145°10'29" e 26,775 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.803.076,988m e E 538.848,370m; 144°21'21" e 23,724 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.803.057,709m e E 538.862,195m; 144°46'58" e 25,745 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.803.036,676m e E 538.877,042m; 55°26'57" e 14,898 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.803.045,125m e E 538.889,312m; 54°43'21" e 52,287 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.803.075,323m e E 538.931,998m; deste, segue confrontando com CHÁCARA 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°45'52" e 23,356 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.803.088,798m e E 538.951,074m; 54°52'45" e 27,708 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.803.104,738m e E 538.973,738m; deste, segue confrontando com JOSÉ NILTON IMÓVEIS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°24'58" e 277,897 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.803.193,302m e E 539.237,145m; deste, segue confrontando com NAIR DE MELO FRANCO MILTON, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°49'16" e 64,471 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.803.141,692m e E 539.198,506m; 184°36'07" e 8,044 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.803.133,674m e E 539.197,861m; 152°56'41" e 67,159 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.803.073,864m e E 539.228,408m; 141°35'11" e 30,131 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.803.050,255m e E 539.247,130m; 145°01'45" e 84,665 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.802.980,877m e E 539.295,656m; 150°08'32" e 33,031 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.802.952,231m e E 539.312,101m; 147°49'48" e 76,785 m até o vértice 97, de coordenadas N





7.802.887,234m e E 539.352,984m; 156°49'25" e 63,496 m até o vértice 98, de coordenadas N  
7.802.828,863m e E 539.377,973m; 128°12'36" e 120,128 m até o vértice 99, de coordenadas N  
7.802.754,558m e E 539.472,364m; 132°16'14" e 31,638 m até o vértice 100, de coordenadas N  
7.802.733,277m e E 539.495,775m; 136°33'22" e 42,584 m até o vértice 101, de coordenadas N  
7.802.702,359m e E 539.525,058m; 156°00'48" e 87,072 m até o vértice 102, de coordenadas N  
7.802.622,806m e E 539.560,455m; 185°42'59" e 4,607 m até o vértice 103, de coordenadas N  
7.802.618,221m e E 539.559,996m; 176°48'16" e 4,047 m até o vértice 104, de coordenadas N  
7.802.614,181m e E 539.560,222m; 181°28'15" e 17,566 m até o vértice 105, de coordenadas N  
7.802.596,621m e E 539.559,771m; 181°19'20" e 8,589 m até o vértice 106, de coordenadas N  
7.802.588,035m e E 539.559,573m; 153°47'26" e 43,470 m até o vértice 107, de coordenadas N  
7.802.549,034m e E 539.578,771m; 179°15'45" e 27,658 m até o vértice 108, de coordenadas N  
7.802.521,378m e E 539.579,127m; 246°20'24" e 5,698 m até o vértice 109, de coordenadas N  
7.802.519,091m e E 539.573,908m; 246°20'24" e 2,688 m até o vértice 110, de coordenadas N  
7.802.518,013m e E 539.571,446m; 246°20'24" e 4,797 m até o vértice 111, de coordenadas N  
7.802.516,088m e E 539.567,052m; 200°14'37" e 3,362 m até o vértice 112, de coordenadas N  
7.802.512,934m e E 539.565,889m; 212°31'46" e 12,240 m até o vértice 113, de coordenadas N  
7.802.502,613m e E 539.559,307m; 208°48'26" e 37,572 m até o vértice 114, de coordenadas N  
7.802.469,692m e E 539.541,202m; 209°33'57" e 25,656 m até o vértice 115, de coordenadas N  
7.802.447,376m e E 539.528,543m; 209°49'14" e 16,367 m até o vértice 116, de coordenadas N  
7.802.433,176m e E 539.520,404m; 208°28'24" e 5,151 m até o vértice 117, de coordenadas N  
7.802.428,649m e E 539.517,948m; 200°49'15" e 32,952 m até o vértice 118, de coordenadas N  
7.802.397,849m e E 539.506,236m; 159°11'32" e 0,338 m até o vértice 119, de coordenadas N  
7.802.397,532m e E 539.506,356m; 202°20'41" e 34,428 m até o vértice 120, de coordenadas N  
7.802.365,690m e E 539.493,267m; 214°31'24" e 43,592 m até o vértice 121, de coordenadas N  
7.802.329,775m e E 539.468,562m; 231°28'08" e 8,699 m até o vértice 122, de coordenadas N  
7.802.324,356m e E 539.461,757m; 238°36'39" e 21,008 m até o vértice 123, de coordenadas N  
7.802.313,414m e E 539.443,823m; 246°13'29" e 19,041 m até o vértice 124, de coordenadas N  
7.802.305,737m e E 539.426,398m; 256°37'26" e 16,615 m até o vértice 125, de coordenadas N  
7.802.301,893m e E 539.410,233m; 268°15'15" e 16,345 m até o vértice 126, de coordenadas N  
7.802.301,395m e E 539.393,896m; 277°44'17" e 22,763 m até o vértice 127, de coordenadas N  
7.802.304,460m e E 539.371,340m; 271°09'04" e 21,175 m até o vértice 128, de coordenadas N  
7.802.304,886m e E 539.350,170m; 263°49'29" e 25,469 m até o vértice 129, de coordenadas N  
7.802.302,146m e E 539.324,848m; 262°01'32" e 26,522 m até o vértice 130, de coordenadas N  
7.802.298,466m e E 539.298,583m; 258°54'45" e 10,093 m até o vértice 131, de coordenadas N  
7.802.296,525m e E 539.288,678m; 267°15'50" e 59,718 m até o vértice 132, de coordenadas N  
7.802.293,675m e E 539.229,028m; 262°32'51" e 23,535 m até o vértice 133, de coordenadas N  
7.802.290,622m e E 539.205,692m; 265°56'09" e 42,903 m até o vértice 134, de coordenadas N  
7.802.287,581m e E 539.162,897m; 263°06'50" e 28,952 m até o vértice 135, de coordenadas N  
7.802.284,110m e E 539.134,154m; 259°37'24" e 15,910 m até o vértice 136, de coordenadas N  
7.802.281,244m e E 539.118,505m; 264°59'34" e 24,653 m até o vértice 137, de coordenadas N  
7.802.279,093m e E 539.093,946m; 257°16'05" e 8,627 m até o vértice 138, de coordenadas N  
7.802.277,191m e E 539.085,531m; 249°06'50" e 14,395 m até o vértice 139, de coordenadas N  
7.802.272,059m e E 539.072,082m; 241°05'51" e 8,803 m até o vértice 140, de coordenadas N  
7.802.267,805m e E 539.064,375m; 246°47'10" e 10,167 m até o vértice 141, de coordenadas N  
7.802.263,797m e E 539.055,030m; 262°04'52" e 17,911 m até o vértice 142, de coordenadas N  
7.802.261,329m e E 539.037,291m; 271°11'42" e 14,360 m até o vértice 143, de coordenadas N  
7.802.261,629m e E 539.022,934m; 275°50'21" e 46,560 m até o vértice 144, de coordenadas N  
7.802.266,366m e E 538.976,615m; 271°21'05" e 14,867 m até o vértice 145, de coordenadas N  
7.802.266,716m e E 538.961,752m; 275°29'01" e 14,048 m até o vértice 146, de coordenadas N  
7.802.268,059m e E 538.947,767m; 283°53'10" e 13,449 m até o vértice 147, de coordenadas N



7.802.271,286m e E 538.934,712m; 292°30'27" e 9,230 m até o vértice 148, de coordenadas N  
7.802.274,820m e E 538.926,185m; 267°57'47" e 10,064 m até o vértice 149, de coordenadas N  
7.802.274,462m e E 538.916,128m; 257°54'43" e 7,732 m até o vértice 150, de coordenadas N  
7.802.272,842m e E 538.908,567m; 283°58'55" e 31,690 m até o vértice 151, de coordenadas N  
7.802.280,499m e E 538.877,816m; 283°05'11" e 9,821 m até o vértice 152, de coordenadas N  
7.802.282,723m e E 538.868,250m; 269°22'59" e 18,573 m até o vértice 153, de coordenadas N  
7.802.282,523m e E 538.849,678m; 277°23'59" e 11,853 m até o vértice 154, de coordenadas N  
7.802.284,049m e E 538.837,924m; 292°35'40" e 13,184 m até o vértice 155, de coordenadas N  
7.802.289,115m e E 538.825,752m; 296°22'14" e 12,509 m até o vértice 156, de coordenadas N  
7.802.294,671m e E 538.814,545m; 298°17'17" e 9,171 m até o vértice 157, de coordenadas N  
7.802.299,017m e E 538.806,469m; 303°16'08" e 9,306 m até o vértice 158, de coordenadas N  
7.802.304,122m e E 538.798,689m; 309°45'28" e 8,824 m até o vértice 159, de coordenadas N  
7.802.309,765m e E 538.791,906m; 328°59'59" e 17,249 m até o vértice 160, de coordenadas N  
7.802.324,550m e E 538.783,022m; 302°01'41" e 12,649 m até o vértice 161, de coordenadas N  
7.802.331,258m e E 538.772,298m; 283°39'45" e 9,047 m até o vértice 162, de coordenadas N  
7.802.333,395m e E 538.763,506m; 297°11'05" e 20,814 m até o vértice 163, de coordenadas N  
7.802.342,905m e E 538.744,991m; 284°10'44" e 9,969 m até o vértice 164, de coordenadas N  
7.802.345,346m e E 538.735,326m; 288°54'26" e 10,646 m até o vértice 165, de coordenadas N  
7.802.348,796m e E 538.725,255m; 299°53'56" e 9,201 m até o vértice 166, de coordenadas N  
7.802.353,382m e E 538.717,278m; 308°55'43" e 36,145 m até o vértice 167, de coordenadas N  
7.802.376,094m e E 538.689,160m; 316°34'17" e 7,091 m até o vértice 168, de coordenadas N  
7.802.381,244m e E 538.684,286m; 307°53'34" e 8,434 m até o vértice 169, de coordenadas N  
7.802.386,424m e E 538.677,629m; 300°28'06" e 6,015 m até o vértice 170, de coordenadas N  
7.802.389,474m e E 538.672,445m; 293°38'51" e 11,722 m até o vértice 171, de coordenadas N  
7.802.394,176m e E 538.661,707m; 283°53'00" e 18,540 m até o vértice 172, de coordenadas N  
7.802.398,624m e E 538.643,709m; 321°41'01" e 4,892 m até o vértice 173, de coordenadas N  
7.802.402,463m e E 538.640,676m; 329°31'19" e 20,264 m até o vértice 174, de coordenadas N  
7.802.419,927m e E 538.630,398m; 318°57'40" e 11,454 m até o vértice 175, de coordenadas N  
7.802.428,566m e E 538.622,877m; 304°24'19" e 20,863 m até o vértice 176, de coordenadas N  
7.802.440,355m e E 538.605,664m; 295°24'28" e 8,874 m até o vértice 177, de coordenadas N  
7.802.444,162m e E 538.597,648m; 286°39'09" e 17,855 m até o vértice 178, de coordenadas N  
7.802.449,279m e E 538.580,542m; 301°20'31" e 69,273 m até o vértice 179, de coordenadas N  
7.802.485,311m e E 538.521,378m; 300°32'06" e 62,721 m até o vértice 180, de coordenadas N  
7.802.517,177m e E 538.467,355m; 302°53'56" e 29,646 m até o vértice 181, de coordenadas N  
7.802.533,279m e E 538.442,463m; 282°29'09" e 43,324 m até o vértice 182, de coordenadas N  
7.802.542,646m e E 538.400,164m; 278°26'39" e 15,493 m até o vértice 183, de coordenadas N  
7.802.544,921m e E 538.384,839m; 269°03'28" e 43,583 m até o vértice 184, de coordenadas N  
7.802.544,204m e E 538.341,261m; 269°32'13" e 36,766 m até o vértice 185, de coordenadas N  
7.802.543,907m e E 538.304,496m; 288°30'59" e 8,133 m até o vértice 186, de coordenadas N  
7.802.546,490m e E 538.296,784m; 295°41'26" e 4,740 m até o vértice 187, de coordenadas N  
7.802.548,545m e E 538.292,512m; 264°41'08" e 30,801 m até o vértice 188, de coordenadas N  
7.802.545,692m e E 538.261,844m; 251°45'29" e 7,282 m até o vértice 189, de coordenadas N  
7.802.543,413m e E 538.254,927m; 225°58'59" e 2,848 m até o vértice 190, de coordenadas N  
7.802.541,434m e E 538.252,879m; 241°34'08" e 7,175 m até o vértice 191, de coordenadas N  
7.802.538,018m e E 538.246,570m; 253°08'30" e 47,046 m até o vértice 192, de coordenadas N  
7.802.524,374m e E 538.201,546m; 252°56'31" e 35,544 m até o vértice 193, de coordenadas N  
7.802.513,948m e E 538.167,565m; 262°37'25" e 20,944 m até o vértice 194, de coordenadas N  
7.802.511,259m e E 538.146,795m; 264°19'41" e 10,537 m até o vértice 195, de coordenadas N  
7.802.510,217m e E 538.136,309m; 270°34'00" e 17,080 m até o vértice 196, de coordenadas N  
7.802.510,386m e E 538.119,230m; 284°41'54" e 9,256 m até o vértice 197, de coordenadas N





7.802.512,735m e E 538.110,277m; 295°01'32" e 2,132 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.802.513,637m e E 538.108,345m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE JUCA NOGUEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°27'23" e 17,389 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.802.525,375m e E 538.095,515m; 331°00'18" e 47,883 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.802.567,256m e E 538.072,305m; 327°25'43" e 13,445 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.802.578,586m e E 538.065,067m; 330°32'25" e 13,469 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.802.590,313m e E 538.058,443m; 337°57'59" e 15,277 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.802.604,474m e E 538.052,712m; 342°02'56" e 22,884 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.802.626,244m e E 538.045,659m; 329°27'04" e 13,890 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.802.638,206m e E 538.038,599m; 336°54'28" e 27,095 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.802.663,130m e E 538.027,972m; 328°10'17" e 19,488 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.802.679,688m e E 538.017,694m; 333°45'51" e 6,038 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.802.685,104m e E 538.015,025m; 342°17'25" e 7,506 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.802.692,254m e E 538.012,742m; 331°08'43" e 7,810 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.802.699,095m e E 538.008,973m; 318°41'58" e 14,818 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.802.710,226m e E 537.999,193m; 332°35'09" e 19,084 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.802.727,167m e E 537.990,407m; 326°31'31" e 47,357 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.802.766,669m e E 537.964,286m; 301°42'38" e 2,629 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.802.768,051m e E 537.962,050m; 345°27'01" e 6,751 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.802.774,585m e E 537.960,354m; 341°45'02" e 25,932 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.802.799,212m e E 537.952,233m; 343°01'13" e 9,095 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.802.807,911m e E 537.949,577m; 5°44'24" e 2,977 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.802.810,873m e E 537.949,875m; 45°11'08" e 6,225 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.802.815,260m e E 537.954,291m; 14°31'39" e 5,933 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.802.821,004m e E 537.955,779m; 25°38'29" e 15,219 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.802.834,724m e E 537.962,365m; 11°29'24" e 9,422 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.802.843,957m e E 537.964,242m; 4°53'46" e 8,717 m até o vértice 223, de coordenadas N **7.802.852,643m** e E 537.964,986m; 338°59'29" e 18,678 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.802.870,079m e E 537.958,289m; 324°57'06" e 6,265 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.802.875,208m e E 537.954,692m; 330°38'37" e 11,436 m até o vértice 226, de coordenadas N 7.802.885,175m e E 537.949,086m; 323°52'55" e 3,519 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.802.888,018m e E 537.947,011m; 308°09'18" e 2,494 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.802.889,558m e E 537.945,050m; 317°40'44" e 10,844 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.802.897,577m e E 537.937,749m; 325°55'37" e 14,051 m até o vértice 230, de coordenadas N 7.802.909,215m e E 537.929,877m; 337°54'53" e 2,890 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.802.911,893m e E 537.928,790m; 323°40'23" e 51,698 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.802.953,544m e E 537.898,165m; 319°59'47" e 37,725 m até o vértice 233, de coordenadas N 7.802.982,441m e E 537.873,914m; 326°18'58" e 37,540 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.803.013,679m e E 537.853,094m; 339°32'58" e 27,624 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.803.039,562m e E 537.843,442m; 333°50'27" e 19,931 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.803.057,451m e E 537.834,655m; 331°32'56" e 38,828 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.803.091,590m e E 537.816,157m; 318°40'42" e 35,495 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.803.118,247m e E 537.792,720m; 297°55'17" e 2,985 m até o vértice 239, de coordenadas N 7.803.119,645m e E 537.790,083m; 320°55'49" e 33,868 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.803.145,940m e E 537.768,736m; 320°55'49" e 2,052 m até o vértice 241, de coordenadas N 7.803.147,533m e E 537.767,443m; 53°30'10" e 6,926 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.803.151,653m e E 537.773,011m; 54°39'03" e 17,914 m até o vértice I, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -



23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**SERVIDÕES:** *Ficam mantidas todas as ativas e passivas que beneficiam e oneram dita área, inclusive: Estrada de acesso à Cidade (estrada de Meireles) que servem também a Área Remanescente; Estrada de acesso, interna as várzeas do imóvel; Córrego do Retiro que serve de divisa com Newton de Melo Franco em aproximadamente 1.100,00 metros e serve a Área Remanescente*

**Art. 2.º.** *O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas